

DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2023

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para diversos Setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Tabatinga/SP, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, n° 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. EDUARDO PONQUIO MARTINEZ, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ. sob o n° 09.070.307/0001-33, neste ato legalmente representada pelo Sr. EDER ROSA, doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial n° 062/2023 - Processo Licitatório n° 149/2023 - Edital n° 099/2023, mediante as condições estipuladas nas cláusulas sequintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Fiscal do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o Sr. Felipe Malaspina Falconi, Almoxarife do Município, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67°, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93: Nome: THIAGO CORREA ROSA

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para diversos Setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 062/2023 - Processo Licitatório nº 149/2023, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	202.001.148	AGUA SANITARIA 5L Marca: TRIEX	GL	840	12,00	10.080,00
14	202.001.024	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO Marca: ESPONFLORA	UN	1800	0,98	1.764,00

1



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

20	202.001.483	LIXEIRA PLASTICA 30L Marca: ARQPLAST	UN	80	56,80	4.544,00
24	202.001.050	PAPEL HIGIENICO ROLO DE 60M (4 UN) Marca: DELICATE ESPECIAL	PCT	5600	7,80	43.680,00
25	202.001.051	PAPEL TOALHA INTERFOLHA (1000 UN) Marca: PAPER FOLHA	PCT	960	16,50	15.840,00
Total do Proponente					75.908,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

- 2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.
- 2.2 A DETENTORA DESTA ATA deverá observar e cumprir as condições de execução e demais normas contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 062/2023 Processo Licitatório nº 149/2023 Edital nº 099/2023, que constitui parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

- 3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irreajustável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de R\$75.908,00 (setenta e cinco mil e novecentos e oito reais);
- 3.2 O pagamento será realizado em 28 (vinte e oito) dias, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.
- a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br e almoxarifado@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.
- 3.3 Para o recebimento dos valores relativos à contraprestação dos serviços constantes do objeto desta avença, o CONTRATADO emitirá a competente Nota Fiscal, na qual deverá constar os seguintes dados:
- a) Número do Processo Licitatório;
- b) Número da Ata de Registro de Preços;
- c) Número do Pedido de Empenho;
- d) Número do Convênio (se houver);
- e) Demais especificações que se fizerem necessárias.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

Natureza da Despesa: CE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: Próprio (01); Estadual (02); e Federal (05).

Unidade Orçamentária	Funcional Programática
02 01 01 GABINETE	04 122 0101 2103 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
02 01 02 PROCURADORIA MUNICIPAL	04 062 0101 2103 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
O3 O4 O3 CHARDA MUNICIPAL	06 181 0103 2122 0000 MANUTENÇÃO E APOIO À
02 01 03 GUARDA MUNICIPAL	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
02 02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL	04 122 0101 2103 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
02 02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL	04 122 0101 2104 0000 PUBLICIDADE OFICIAL E
	TRANSPARÊNCIA
02 02 02 FINANÇAS E PLANEJAMENTO	04 123 0101 2103 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
02 02 03 TECNOLOGIA	04 126 0101 2105 0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA
02 02 03 TECNOLOGIA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
02 03 01 CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO	13 392 0104 2112 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
02 03 01 COLTONA, TONISINIO E DESENVOLVIIVIENTO	CULTURAIS E DE LAZER
02 03 01 CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO	23 691 0104 2113 0000 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO
02 03 01 COLTOKA, TOKISIVIO E DESENVOLVIIVIENTO	ECONÔMICO E PROFISSIONAL
02 03 02 ESPORTE E LAZER	27 812 0104 2111 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
02 03 02 ESPORTE E LAZER	ESPORTIVAS
02 04 01 ENSINO FUNDAMENTAL	12 361 0105 2114 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO
02 04 01 ENSINO FUNDAMENTAL	12 361 0105 2115 0000 TRANSPORTE ESCOLAR E
02 04 01 ENSING FONDAMENTAL	MANUTENÇÃO DA FROTA DO ENSINO
02 04 02 ENSINO INFANTIL	12 365 0105 2114 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO
02 04 03 EDUCAÇÃO BÁSICA	12 306 0105 2116 0000 FORNECIMENTO DE MERENDA
02 04 03 EDUCAÇÃO BASICA	ESCOLAR
02 04 03 EDUCAÇÃO BÁSICA	12.363.0104.2130.0000 AUXÍLIO AO TRANSPORTE
02 04 03 EDUCAÇÃO BASICA	INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES
02 04 03 EDUCAÇÃO BÁSICA	.12 368 0105 2114 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	08 244 0106 2118 0000 AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL
SOCIAL	BÁSICA
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	08 244 0106 2119 0000 GESTÃO DO CRAS E ASSISTÊNCIA
SOCIAL	SOCIAL
02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E	08 243 0106 2120 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO
ADOLESCENTE	TUTELAR
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 301 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE
02 00 01 1 ONDO IVIONICII AL DE SAODE	SAÚDE



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

Unidade Orçamentária	Funcional Programática
02 05 04 FUNDO AMBUSIDAL DE CALÍDE	10 301 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA)
02 OC 04 FUNDO MUNICIDAL DE CAÚDE	10 301 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE (MAC)
02 OC 04 FUNDO MUNICIDAL DE CALÍDE	10 302 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE (Sup. Prof. Terap.)
02 OC 04 FUNDO MUNICIDAL DE CALÍDE	10 305 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE (VIGILÂNCIA)
02.07.04 CERVICOS RÍBLICOS	04 121 0103 2106 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE
02 07 01 SERVIÇOS PÚBLICOS	ENGENHARIA
02.07.04 CERVICOS RÍBLICOS	15 452 0103 2107 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
02 07 01 SERVIÇOS PÚBLICOS	PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA
O2 O7 O2 CANICANAENTO E NACIO ANADIENTE	17 452 0103 2109 0000 LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE
02 07 02 SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	RESÍDUOS SÓLIDOS
O2 O7 O2 CANICANAENTO E NACIO ANADIENTE	17 512 0103 2108 0000 MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE
02 07 02 SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	ÁGUA E ESGOTO
O2 O7 O2 CANEAMENTO E MEIO AMPLENTE	18 541 0103 2110 0000 PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO
02 07 02 SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	AMBIENTAL
02.00.01 ACRICILITURA	20 606 0103 2117 0000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
02 08 01 AGRICULTURA	RURAIS E APOIO À AGRICULTURA

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **29 de janeiro de 2025**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

- 6.1 Durante a execução de cada Contrato, decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:
- 6.1.1 Nos casos de compras e serviços:
- a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.
- 6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:
- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.
- 6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.
- 6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções
- I. impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- II. declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.
- 6.6 Para efeito do previsto no artigo 7°, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecias:
- I. impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;





DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- II. impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;
- III. impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.
- 6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n° 8.666/93.
- 6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA NONA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

9.1 Os licitantes e a Administração e o contratado na execução do contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;
- c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
- e) A LICITANTE/CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.
- f) A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:
- a) Edital do Pregão Presencial n° 062/2023 Processo Licitatório n° 149/2023 Edital n° 099/2023 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 30 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP Eduardo Ponquio Martinez MUNICÍPIO LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA I VAREJISTA LTDA EPP Eder Rosa DETENTORA DA ATA

1. a Testemunha:

2. a Testemunha:

José Guilherme Sgarbi RG. n°

Cássio Aravechia RG. n°



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ata de Registro de Preços n° (de origem): 009/2024

Municipalidade: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para diversos Setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- **e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

Pela Contratada:

Nome: EDER ROSA

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: FELIPE MALASPINA FALCONI

Cargo: ALMOXARIFE

Tabatinga/SP, 30 de janeiro de 2024.

MUNICIPIO DE TABATINGA Eduardo Ponquio Martinez MUNICIPIO

LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E
VAREJISTA LTDA EPP
Eder Rosa
DETENTORA DA ATA

FELIPE MALASPINA FALCONI Almoxarife FISCAL DO CONTRATO